



Câmara Municipal de Fortaleza  
 Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante – CEP: 60.810-460 - Fortaleza-Ceará  
 Fone: 3256.8300

**PROJETO DE LEI N.º 0152 /2006**

Cria o Programa TODAS AS CRIANÇAS DENTRO DA ESCOLA, no âmbito Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa TODAS AS CRIANÇAS DENTRO DA ESCOLA, no âmbito do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** O programa a que se refere o *caput* do artigo anterior dar-se-á através da realização de um cadastramento de todas as crianças que estão fora da escola.

**Parágrafo único** – O cadastramento que trata este artigo será realizado pelos Conselhos Tutelares e os dados encaminhado a Secretaria de Educação do Município.

**Art. 3º** A Secretaria de Educação do Município garantirá as vagas necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 4º** Os recursos decorrentes para a execução da presente lei, correrão de dotações orçamentárias próprias sendo suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, num prazo de 90(noventa) dias após a data de sua aprovação.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Paço Municipal José Barros de Alencar em, 11 de abril de 2006.**

  
 Vereador Ferreira Aragão

Líder do PDT

Gabinete Vereador Ferreira Aragão  
[ferreiraaragao@yahoo.com.br](mailto:ferreiraaragao@yahoo.com.br)  
 Fone/fax: 3444.8352

DEP. LEGISLATIVO  
 EM: 11/05/06 às 10 h Min.

  
 FUNCIONÁRIO



27

Câmara Municipal de Fortaleza  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante – CEP: 60.810-460 - Fortaleza-Ceará  
Fone: 3256.8300

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa implantar um sistema de busca das crianças que não foram matriculadas ou que deixaram de freqüentar a escola.

Educação é direito de todos, devendo quaisquer serviços educacionais criados e mantidos pela sociedade submeter-se aos princípios da universalização de acesso e efetiva participação da comunidade em sua gestão.

É dever do Município garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive os que a ele tiverem acesso na idade própria.

Diante o exposto solicito aos meus pares a parovação desta matéria, por se tratar de grande relevância social, pois desta forma com a aprovação desta propositura esta Casa irá contribuir com o desenvolvimento educacional do nosso município.

  
Vereador Ferreira Aragão  
Líder do PDT